



Contrato Interno de Gestão nº0004/2022

Contrato Interno de Gestão celebrado entre a **Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/EBSEERH**, a **Gerência de Atenção à Saúde**, junto à **Unidade de Produção Transplante (UPT)** e a **Gerência de Ensino e Pesquisa** visando a execução e a reafirmação dos compromissos previstos no **Contrato nº 028/2019** para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada a Universidade Federal de Santa Maria e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), neste ato representado pelo Superintendente Dr. Humberto Moreira Palma, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Gerência de Atenção à Saúde, neste ato representada pela Gerente Soeli Teresinha Guerra e a Unidade de Produção Transplante (UPT), neste ato representada pelo Coordenador Mauber Eduardo Sultz Moreira, a Gerência de Ensino e Pesquisa, neste ato representada pela Gerente Ivana Beatrice Mânica da Cruz, doravante denominados **CONTRATADOS** firmam o presente **CONTRATO INTERNO DE GESTÃO** com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no Contrato nº 028/2019, firmados entre o HUSM e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento dos integrantes da Unidade de Produção Transplante (UPT) para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

2.1. DEFINIÇÃO: A Unidade de Produção (UP) é um agrupamento de serviços e/ou unidades dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade. As UPs são caracterizadas por serem interdisciplinares e multiprofissionais. Elas quebram paradigmas de hierarquia, horizontalizando a gestão por meio de um rearranjo institucional visando a cogestão.

2.2. OBJETIVO: Tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e resolutividade nos processos de trabalho.

2.3. COMPOSIÇÃO: a UPT deve ser composta, obrigatoriamente, pelos chefes de unidades, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica desta UP.

2.3.1. A Unidade de Produção Transplante (UPT) foi instituída por Portaria SEI nº016/2022, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do Hospital Universitário de Santa Maria nº 297 de 05 de dezembro de 2022, com início das atividades em 01/12/2022. Atualmente os membros efetivos e suplentes que compõem essa UP são:

Nome	Cargo	Função na UP
Mauber Eduardo Schultz Moreira	Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia	Coordenador da UPT
Rafael Lampert Cauduro	Médico	Vice Coordenador da UPT
Duane Marinho dos Santos	Assistente Administrativa	Secretária da UPT
Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	Membro
Mariza de Fátima Marin Gindri	Chefe da Unidade de Clínica Médica	Membro
Carla Pacheco Kozoroski	Enfermeira	Membro
Fernanda de Fátima Ferreira Pradella	Enfermeira	Membro

Arnaldo Teixeira Rodrigues	Médico	Membro
Gustavo Brandão Fischer	Médico	Membro
Simone dos Santos Nunes	Enfermeira	Membro
Jaqueline Scalabrin da Silva	Enfermeira	Membro
Janice Cristina Soares	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto	Membro
Elizabeth Machado da Silva	Assistente Administrativa	Membro
Aline Rigão de Vargas	Assistente Administrativa	Membro
Éder Wollenhaupt Costa	Chefe da Unidade da Clínica Cirúrgica	Membro
Susan Bublitz	Enfermeira	Membro
Graziela Maria Rosa Cauduro	Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro
Lucélia Gindri	Enfermeira	Membro
Cíntia da Silva Marconato	Enfermeira	Membro
Ana Valéria de Almeida Vaucher	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Membro
Clóvis L. Konopka	Médico	Membro

2.3.1.2. Os profissionais integrantes da UP, enquanto membros de grupo de trabalho, exercem serviço público relevante inerente ao cargo para o qual não se adiciona remuneração extraordinária, conforme estabelecido no Art. 5º da Portaria-SEI nº 016/2022, de 23 de novembro de 2022.

2.4. LOCAL DE ATUAÇÃO: A Unidade de Produção de que se trata esse objeto é vinculada à Gerência de Atenção à Saúde e atua nos serviços contratualizados junto ao Gestor SUS e relacionados às Unidades de Gestão, conforme o organograma do HUSM em vigência, que atuam diretamente na produção dos serviços pactuados no Documento Descritivo.

2.4.1. A UP Transplante integra serviços de média e alta complexidade e possui os serviços descritos conforme disposto na Cláusula Quarta – Das Metas Contratualizadas, e o ambiente de cogestão conta com representantes/líderes dos serviços nos quais os colaboradores estão inseridos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

3.1. São responsabilidades da Superintendência:

I. Monitorar e avaliar por meio do Setor de Contratualização e Regulação e da Unidade de Contratualização as ações e serviços realizados pela UP definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões do Colegiado Executivo e Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias.

II. Publicizar por meio da intranet, SEI e e-mail institucional o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HUSM.

3.2. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

I. Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade de Produção, mediante recursos disponíveis.

II. Garantir articulação junto às demais UP's para cumprimento das atividades que guardam interface entre si.

III. Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UP para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

IV. Envidar esforços para o alcance das metas qualitativas e quantitativas definidas nesse objeto.

V. Elaborar e Implantar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos.

VI. Registrar a totalidade da produção assistencial realizada, em local adequado para comprovação dessa produção, no Sistema AGHUX.

VII. Monitorar o correto registro da totalidade da produção assistencial realizada, no Sistema AGHUX.

VIII. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referência, pactuados com o Gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda.

IX. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

X. Atuar na coleta, análise e elaboração de relatórios dos indicadores relacionadas à prática profissional.

XI. Propiciar maior eficiência e eficácia na produção.

XII. Realizar articulação entre equipes multiprofissionais e especialidades na UP.

XII. Otimizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis de maneira a garantir o cumprimento das metas contratuais.

XIV. Validar os relatórios mensais elaborados pelas UP's e encaminhar à Unidade de Contratualização.

XV. Validar e monitorar os Planos de Ação das metas contratualizadas que não foram atingidas, conforme os indicadores apresentados em relatório pelas UP's, e encaminhar à Unidade de Contratualização.

XVI. Definir representantes da Unidade de Produção para participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

XVII. Ser campo de prática de ensino, pesquisa em saúde e extensão, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da RAS.

XVIII. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.

XIX. Inserir os alunos de graduação e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pelo HUSM, observando as ações e serviços de saúde previstos no Documento Descritivo.

3.3. São responsabilidades da Unidade de Produção:

I. Analisar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas.

II. Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço.

III. Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPT.

IV. Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPT.

V. Identificar as necessidades de educação permanente na UPT e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional.

I. Utilização: mede o volume utilizado de recursos de produção em relação ao volume teórico sem considerar se o produto atinge o objetivo planejado. Deverá ser o quociente da produção realizada/processada pelo quantitativo ofertado.

II. Eficácia: mede o volume de produção realizada em relação à produção planejada sem considerar o volume do uso de recursos. Deverá ser o quociente da produção aprovada pelo contratualizado.

III. Produtividade: mede o volume do produto fabricado em relação ao uso de recursos utilizados para a fabricação, é utilizado como sinônimo de Eficiência. Deverá ser o quociente da eficácia pela utilização.

5.4. No relatório da produção assistencial da UP deverá constar análise das metas quantitativas e qualitativas constantes nesse objeto, incluindo justificativas e evidências do não alcance das metas.

5.5. A Unidade de Contratualização deverá realizar o monitoramento do cumprimento das metas, utilizando o sistema de informação TABWIN/TABNET, considerando a produção aprovada no ano/mês processamento, gerando relatórios de desempenho das Unidades de Produção contratualizadas no CIG.

5.6. O relatório elaborado pela UCON está condicionado à liberação dos dados nos sistemas de informação do DataSUS (TABWIN/TABNET).

5.7. O relatório de análise da produtividade da UP, elaborado pela UCON, será encaminhado à Superintendência para validação e posterior encaminhamento à Gerência de Atenção à Saúde e Unidade de Produção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

6.1. O presente contrato terá vigência por igual tempo ao Contrato 028/2019, a contar da análise de produção referente ao mês de dezembro/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

7.1. As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Contrato nº 028/2019.

7.2. Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no contrato SUS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério dessas, levar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS INCENTIVOS E SANÇÕES

9.1. Em havendo descumprimento, pela Unidade de Produção contratada, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas e/ou qualitativas pactuadas por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no ano, comprovado objetivamente, dá ensejo a Gerência de Atenção à Saúde encaminhar para o Colegiado Executivo o pleito, a fim de seguir as orientações da Norma Operacional de Controle Disciplinar, Resolução nº124, de 26 de novembro de 2020, preferencialmente, com instauração de Investigação Preliminar. Também deve ser considerado o Regulamento de Pessoal da EBSEH.

9.2. Esse objeto poderá ser utilizado para fins de incentivos e sanções, a partir de avaliação e monitoramento da produtividade referente à contratualização, por parte das chefias de unidade que compõem a unidade de produção, dependendo de deliberações do Colegiado Executivo.

Santa Maria, 15 de dezembro de 2022.



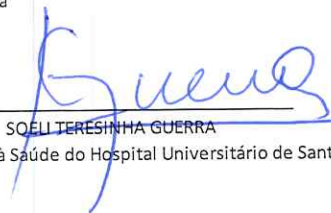
HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria



IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Santa Maria



SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria



MAUBER EDUARDO SCHULTZ MOREIRA

Coordenador da Unidade de Produção Transplante

Documento Descritivo

1ª PARTE METAS QUALITATIVAS

1. Tempo Médio de Permanência por leito para transplantado (dias)

Meta: Manter análise do tempo médio de permanência (dias) por leito utilizado para transplante. Apresentar cálculos mensais deste indicador em relatório. Método de cálculo: nº de paciente-dia, em determinado período dividido pelo nº de pacientes saídos no mesmo período (leitos destinados para paciente em pré/pós transplante). Pontuação: 10 pontos.

Observação: A UPT deverá considerar o Tempo Médio de Permanência dos leitos destinados para pré/pós transplante alocados na Nefrologia e no CTMO.

2. Taxa de Ocupação de leitos para transplantado (%)

Meta: Manter análise da taxa de ocupação (%) dos leitos destinados ao atendimento de pacientes pré/pós transplante. Pontuação Total: 10 pontos.

Observação: A UPT deverá considerar a taxa de ocupação dos leitos destinados para pré/pós transplante alocados na Nefrologia e no CTMO.

2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS

Segue nas páginas a seguir o quantitativo contratualizado de acordo com os tipos de financiamento (MAC e FAEC) e a Modalidade (Ambulatorial e Hospitalar).



Man

CONTRATO INTERNO DE GESTÃO nº 0004/2022														
UNIDADE DE PRODUÇÃO TRANSPLANTE														
DOCUMENTO DESCRITIVO - METAS QUANTITATIVAS														
DESCRIÇÃO	% DA RESPONSABILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO Ano (n-5)		META MENSAL DE PRODUÇÃO		META ANUAL DE PRODUÇÃO		REFERÊNCIA: CONTRATO 028/2019							
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	Mês		Ano		FÍSICO	FINANCEIRO		
							FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO		
HOSPITALAR FAEC/MC														
HOSPITALAR FAEC/AC														
05 - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS														
225109 - Médico nefrologista	78,3	27,6	1,6	R\$ 1.163,08	19	R\$ 13.956,98								
225185 - Médico hematologista	21,7	72,4	0,4	R\$ 3.045,30	5	R\$ 36.543,58								
0505 - TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS														
225185 - Médico hematologista	34,9	27,9	2	R\$ 63.690,25	25	R\$ 764.282,96								
225203 - Médico em cirurgia vascular	26,7	29,6	2	R\$ 67.557,71	19	R\$ 810.692,49								
225285 - Médico urologista	38,4	42,6	2	R\$ 97.297,27	28	R\$ 1.167.567,20								
						TOTAL					8	R\$ 232.753,60	96	R\$ 2.793.043,20
HOSPITALAR MAC/MC														
HOSPITALAR MAC/AC														
AMBULATORIAL - FAEC/MC														
AMBULATORIAL - FAEC/AC														
05 - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS														
225109 - Médico nefrologista	97,9	97,9	141	R\$ 11.271,03	1692	R\$ 135.252,37								
225185 - Médico hematologista	2,1	2,1	3	R\$ 241,77	36	R\$ 2.901,23								
						TOTAL					144	R\$ 11.512,80	1728	R\$ 138.153,60
AMBULATORIAL - MAC/MC														
AMBULATORIAL - MAC/AC														
05 - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS														
225185 - Médico hematologista	100	100	1	R\$ 2.263,57	12	R\$ 27.162,84								
						TOTAL					1	R\$ 2.263,57	12	R\$ 27.162,84
AMBULATORIAL - MAC/MC														
AMBULATORIAL - MAC/AC														
						TOTAL					153	R\$ 246.529,97	1836	R\$ 2.958.359,64

Handwritten signatures and initials in blue ink.

